

Portaria nº 03 de 22 de julho de 2020.

Constitui o Comitê Integrado de Gerenciamento da Covid-19 no Âmbito da Educação da Rede Municipal de Educação de São João da Canabrava – PI, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de São João da Canabrava do Piauí - PI, no uso das atribuições que lhe confere as prerrogativas da portaria nº 05 de 02 de janeiro de 2017,

Resolve:

Art. 1º Designar o colegiado de representantes institucionais, conforme orientação do documento “**Subsídios para a Elaboração de Protocolos de Retorno às Aulas na Perspectiva das Redes Municipais de Educação**” – **UNDIME** (União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação), para constituir o Comitê Integrado de Gerenciamento da Covid-19 no Âmbito da Rede Municipal de Educação do Município de São João da Canabrava do Piauí – PI, formados pelos pares abaixo relacionados:

- **Presidente:** Elizângela dos Santos Chagas (DME – S.J. Canabrava – PI)
- **Vice-Presidente:** Mariana Maria Mendes (SME – S.J. Canabrava – PI)
- **Relator:** Edson Josué Vieira de Sá (SME – S.J. Canabrava – PI)
- **Secretária:** Tércia de Araújo Abreu (SME – S.J. Canabrava – PI)
- **Arquivista:** João Evangelista das Chagas (SME – S.J. Canabrava – PI)
- **Comunicador:** Maria Luzinete Rocha de Sousa (SME – S.J. Canabrava – PI)
- Rejane Regina do Nascimento (Profissionais e trabalhadores da Educação - SME – S.J. Canabrava – PI)
- Adjânio Reis da Silva Lima (Profissionais e trabalhadores da Educação – Prof. - EJA)
- Celma Maria de Sousa (Profissionais e trabalhadores da Educação – Adm. Escolar)
- Adeni Maria Bezerra (Profissionais e trabalhadores da Educação - Diretora - Zona Rural)
- Girlande Neusa Cavalcante (Estudante)
- Joana Maria de Sousa (Representante de pais)
- Rosilene de Sousa Lima (Representante do Conselho Tutelar)
- Francisco José Batista Leite (Represente de Comissões - Cons. Escolar)
- Francisca Dorisneide de Abreu (Represente de Comissões – Cons. de Alimentação Escolar)
- Fabiano Francisco de Sousa (Secretaria Municipal de Saúde)
- Elaine de Sousa Paiva (Secretaria Municipal de Assistência Social)
- Tamires de Araújo Abreu (Secretaria Municipal de Administração)

Av. Nossa Senhora de Fátima, 348, Centro – São João da Canabrava do Piauí - PI

Art. 2º - São atribuições do Comitê Integrado de Gerenciamento da Covid-19, no Âmbito da Rede Municipal de Educação do Município de (SME – S.J. Canabrava – PI).

I - Definir diretrizes e princípios para orientar os trabalhos da Comissão, entre os quais:

- a) Garantia do direito à vida;
- b) Garantia do direito à educação;
- c) Importância do acolhimento ao receber a comunidade escolar;
- d) Preservação e valorização da relação e do vínculo professor-aluno;
- e) Garantia de recursos orçamentários extraordinários;

II - Planejar as ações a serem realizadas pela Comissão, estabelecendo cronograma e prazos.

III - Elaborar e aprovar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o espaço escolar.

IV - Elaborar o plano pedagógico de retorno às aulas, com cronograma de retorno, considerando:

- a) Observação e respeito aos marcos legais, normatizações e diretrizes para a organização do processo de retorno às aulas, tais como, Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/ 2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/ 2020, resoluções e diretrizes dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e legislação que poderá vir a ser sancionada;
- b) Garantia de aprendizagem, com acesso e permanência;
- c) Planejamento e reorganização dos tempos e espaços escolares, com redefinição do número de crianças e estudantes por sala de aula, escalonamento das crianças e estudantes em aulas presenciais e em atividades não presenciais (complementares);
- d) Oferta de vagas a crianças e estudantes oriundos da rede privada;
- e) Promoção de busca ativa e combate à evasão escolar;
- f) Definição da ordem de retorno das etapas e modalidades: Educação Infantil (Creche, 4 e 5 anos); Ensino Fundamental Anos Iniciais; Ensino Fundamental Anos Finais; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Escolar Indígena; Educação Escolar Quilombola e Educação do Campo;
- g) Levantamento sobre a efetividade da oferta de atividades não presenciais durante o período de suspensão das aulas;
- h) Avaliação da possibilidade de, em algumas escolas, permanecer a oferta de aulas presenciais a todos os estudantes ao mesmo tempo.

V - Identificar acometidos pela Covid-19 e óbitos entre os profissionais e trabalhadores da educação, crianças, estudantes e famílias.

Av. Nossa Senhora de Fátima, 348, Centro – São João da Canabrava do Piauí - PI

VI - Identificar crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação integrantes de grupos de risco.

- a) Definir como será feita a oferta do ensino-aprendizagem a essas crianças e estudantes;
- b) Definir como será reorganizado o regime de trabalho desses profissionais e trabalhadores da educação (trabalho remoto);
- c) Organizar diretrizes para a rede realizar contratação temporária para a respectiva substituição de profissionais e trabalhadores desse grupo;

VII - Identificar casos suspeitos e sintomáticos entre crianças e estudantes, profissionais e trabalhadores da educação.

- a) Definir protocolos de atendimento a crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores da educação que se sentirem mal na escola ou no centro de educação infantil;
- b) Encaminhar casos suspeitos / sintomáticos à área de saúde.

XVIII - Monitorar a evolução de número de infectados, internações, óbitos entre os membros da comunidade escolar.

IX - Articular com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social ações para o atendimento psicológico ou de orientação educacional a crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação.

X - Promover ações para garantir o atendimento de saneamento básico e o abastecimento de água potável em todas as escolas e centros de educação infantil.

XI - Estabelecer protocolos para manuseio dos alimentos e limpeza dos utensílios utilizados na alimentação escolar.

XII - Definir como será a oferta de alimentações / refeições individuais nas escolas e centros de educação infantil, se em refeitórios, com distanciamento social, ou em sala de aula.

XIII - Promover ações de comunicação e transparência, por meio de materiais informativos sobre:

- a) Prevenção, atribuições e responsabilidades (do governo e dos cidadãos);
- b) Suspensão de trabalhos em grupo, festas, competições e férias escolares, entre outras possíveis aglomerações;
- c) Higiene respiratória e contatos das mãos com o corpo e com superfícies;
- d) Uso de máscaras (tempo de uso, tamanho, materiais, limpeza e conservação – se não forem descartáveis) ou de escudo facial de acetato em crianças de 2 anos a 6 anos;
- e) Orientações para os familiares acompanharem a saúde de seus filhos;
- f) Importância de todos retornarem às escolas;
- g) O cumprimento do ano letivo que pode ser estendido para 2021 e/ou outras alternativas de reestruturação do calendário escolar;

Av. Nossa Senhora de Fátima, 348, Centro – São João da Canabrava do Piauí - PI

XIV - Criar e fortalecer as condições para exercício da gestão democrática, contemplando:

- a) Planejamento das ações de maneira articulada;
- b) Fortalecimento da relação família-escola;
- c) Definição de estratégias e procedimentos com as Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

XV - Construir proposta de reorganização do calendário escolar, considerando entre outros pontos:

- a) Definição dos dias letivos e cumprimento da carga horária mínima;
- b) Reorganização de rotas de transporte escolar;
- c) Cancelamento de eventos escolares como jogos, competições, festas, exposições, feiras;
- d) Resultados da avaliação diagnóstica inicial;
- e) Utilização de sábados, recessos e feriados para composição do novo calendário, se necessário.

XVI - Verificar e ampliar as condições de acesso à internet do município.

XVII - Verificar os equipamentos tecnológicos disponíveis a crianças, estudantes e profissionais da educação.

XVIII - Estabelecer programas de formação de gestores, profissionais e trabalhadores da educação em diversas áreas temáticas.

XIX - Propor a reorganização do orçamento da educação a partir das perdas previstas.

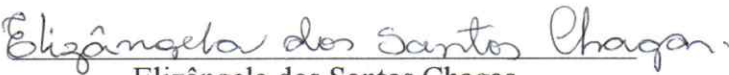
a) Orientar a secretaria e as escolas, quanto à aquisição e execução de orçamento adicionais ao planejamento orçamentário previsto para educação antes da Pandemia COVID -19.

XX - Elaborar planejamento e estratégias para a possibilidade de as aulas presenciais serem suspensas novamente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

São João da Canabrava do Piauí – PI, 22 de julho de 2020.


Elizângela dos Santos Chagas
Secretária Municipal de Educação

Av. Nossa Senhora de Fátima, 348, Centro – São João da Canabrava do Piauí - PI